



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

EDITAL Nº 05/2018/IFRR/PROPEAQ

FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA E DE INOVAÇÃO POR MEIO DE GRUPOS DE PESQUISA

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Propesq) torna público o presente edital, em conformidade com o Regulamento da Pesquisa do IFRR - Resolução Nº 060/2011 - Conselho Superior, que estabelece critérios e procedimentos para o fomento de atividades desenvolvidas por grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e devidamente certificados pelo IFRR.
- 1.2 Os Grupos de Pesquisa (GP) são espaços acadêmicos no qual os pesquisadores podem usufruir para o desempenho, desenvolvimento, investigação e produtividade em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).
- 1.3 As políticas de Inovação são ações que buscam promover a cultura da pesquisa e inovação, da propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia de forma a contribuir para solução de problemas da sociedade.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

- 2.1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GP do IFRR, por meio de fomento para o auxílio das atividades desenvolvidas por grupos de pesquisa cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq buscando a promoção de publicação científica, desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos.

2.2 Objetivos específicos

- 2.2.1 Consolidar a pesquisa tecnológica institucional desenvolvida pelos GP.
- 2.2.2 Auxiliar na implantação, no desenvolvimento e na modernização da infraestrutura de pesquisa nos *Campi*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

2.2.3 Promover a cooperação científica entre os pesquisadores no âmbito dos GP do IFRR.

2.2.4 Incentivar a produção científica, tecnológica e a inovação de pesquisadores e a sua divulgação.

2.2.5 Promover a cultura da pesquisa e inovação, da propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para concorrer ao edital os grupos deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:

3.1.1 Poderão participar deste edital os GP do IFRR que tenham *status* “certificado pela instituição” no Diretório dos Grupos de Pesquisa até o prazo final de submissão de propostas definido por este edital. O *status* será verificado diretamente no Diretório de Grupo de Pesquisas do CNPq.

3.1.2 O solicitante será, necessariamente, o Líder do GP.

3.1.3 Os projetos coordenados por pesquisadores que integram mais de um GP do IFRR deverão, para efeito deste edital, ser vinculados à proposta de apenas um dos GPs.

3.1.4 Cada GP poderá submeter apenas uma proposta.

3.1.5 Não poderá participar deste edital o GP cujo líder possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa do IFRR e ou respondendo processo administrativo disciplinar.

3.1.6 Não poderá submeter proposta o grupo de pesquisa que tenha atividades em andamento contemplada no Edital nº 01/2017/IFRR/Propesq.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GP do IFRR, a serem distribuídos entre duas propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital.

4.2 Cada proposta do GP deverá apresentar orçamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do total disponibilizado aos grupos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

- 4.3 Os recursos a serem utilizados devem ser justificados tendo em vista as atividades previstas na proposta submetida.
- 4.4 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer o cronograma previsto neste edital.
- 4.4.1 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.
- 4.4.2 O recurso financeiro destinado a participação de eventos científicos para apresentação de trabalho (taxa de inscrição, passagens, gastos com hospedagem e alimentação) não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total disponibilizado para cada GP. Este recurso é destinado somente para os componentes devidamente cadastrados no GP (pesquisadores, estudantes e ou técnicos ambos do IFRR).
- 4.5 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR, na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.
- 4.6 Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste edital ficarão sob responsabilidade do líder do GP e poderão ser co-utilizados em ações de Ensino, Pesquisa e Extensão nos respectivos *Campi*.
- 4.7 O líder do GP com proposta aprovada receberá o apoio financeiro em parcela única, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Grupo de Pesquisa.
- 4.8 No caso do líder do GP com proposta aprovada perder o vínculo com o IFRR durante o período de vigência deste edital, por qualquer motivo, este deverá imediatamente informar por escrito a Propesq, além de entregar relatório parcial com prestação de contas (anexar os comprovantes) e comprovante do repasse financeiro restante para o novo líder do GP, que deverá ser servidor do IFRR e um dos membros do grupo. Caso não ocorra o cumprimento das disposições acima descritas, implicará na devolução total do recurso financeiro à Propesq, via Guia de Recolhimento da União- GRU.

5 DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1 Capital

- 5.1.1 Livros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

5.1.2 Softwares.

5.1.3 Materiais permanentes para laboratórios.

5.1.4 Equipamentos especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.2 Custeio

5.2.1 Materiais de consumo para o uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.2.2 Materiais de expediente para uso exclusivo em atividades previstas na proposta submetida pelo GP.

5.2.3 Fotocópias.

5.2.4 Materiais gráficos.

5.2.5 Outros serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) mediante apresentação de nota fiscal.

5.2.6 Pagamento de taxas para publicação de artigos em periódicos científicos e ou demais gastos para publicação.

5.2.7 Gastos com hospedagem, alimentação, deslocamento (passagens) e pagamento de taxas de inscrição para eventos não deverão ultrapassar o valor 30% dos recursos disponibilizados. Os gastos referentes a hospedagem e alimentação não devem exceder os valores de diárias contidos no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009. As taxas de inscrição, bem com os gastos com a participação em eventos científicos, somente serão aceitas mediante comprovação da apresentação de trabalho.

6 DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

6.1 São vedadas despesas com:

6.1.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

6.1.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

6.1.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

Diretrizes Orçamentárias da União.

6.1.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6.1.5 Pagamento de bolsas de qualquer espécie.

7 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Único da Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “**Submeter Proposta de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa -> Projetos -> Submeter Projetos”

7.2 O/A servidor/a líder do GP constitui-se em proponente da submissão.

7.3 Será aceita uma única proposta por líder de GP.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

7.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio.

7.6 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente:

7.6.1 cometer ato ilícito;

7.6.2 atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais.

7.7 É de inteira responsabilidade do/a proponente:

7.7.1 as informações prestadas em sua submissão;

7.7.2 tomar conhecimento das publicações da Propesq no âmbito deste edital.

7.7.3 a comunicação à Propesq sobre a troca de itens pedidos no orçamento só poderá ser realizada com a anuência da Pró-reitoria, mediante justificativa assinada pelo líder do GP.

8 REQUISITOS DO PROPONENTE

8.1 Ser obrigatoriamente do quadro efetivo do IFRR.

8.2 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* até a data limite de submissão da proposta.

8.3 Não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

disciplinar ou pedagógica.

- 8.4 No ato de inscrição, não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.
- 8.5 Ser Líder de GP cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRR.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 9.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do auxílio financeiro.
- 9.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 9.3 Em caso do líder solicitar afastamento, licença por período superior a 90 dias ou desistência este deverá comunicar a Propesq por escrito. Para ambas situações o líder deverá enviar à Propesq um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, além de designar um novo líder ao Grupo. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.
- 9.5 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.
- 9.6 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.
- 9.7 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa.
- 9.8 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.
- 9.9 Comunicar à Propesq qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.
- 9.10 Elaborar os relatórios técnicos (parciais e final) e financeiro, bem como entregá-los à Propesq em data estabelecida no cronograma de execução.
- 9.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste edital.
- 9.12 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de GRU, que deverá ser entregue à Propesq após autenticação do Banco e encaminhada cópia digital para o e-mail (Propesq@ifrr.edu.br).
- 9.13 Ao proponente cabe gerenciar o andamento da pesquisa, cumprindo critérios,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

exigências e cronograma estabelecidos no edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda a prestação de contas das despesas com a pesquisa.

9.14 Obter, pelo menos um dos seguintes resultados apresentados em um dos relatórios:

9.14.1 Registro¹ da Tecnologia gerada e submissão de artigo em periódico da área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido;

9.14.2 Registro da Tecnologia gerada e submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico-científico do IFRR - Revista Norte Científico;

9.14.3 Registro da Tecnologia gerada e divulgação dos resultados em eventos científicos pela aprovação de, pelo menos um trabalho no evento.

9.15 Nos casos em que houver descumprimento do item 9.14, o líder do GP deverá devolver aos cofres públicos, via GRU, todo recurso previsto no item 4.4, em até 30 (trinta) a contar da data de notificação da Propesq ao proponente.

10 PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Da Comissão Avaliadora

10.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por pesquisadores doutores, além de gestores ligados à Ciência e Tecnologia nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria destinada a este fim.

10.1.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas ao edital ou que participe da equipe do projeto.

10.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

10.1.4 Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua

¹ Define-se como registro de tecnologia a comunicação formal ao Núcleo de Inovação Tecnológica- NIT sobre o resultado tecnológico da pesquisa, seu potencial impacto socioeconômico por meio de produto ou processo gerado. Caberá ao NIT tomar as providências cabíveis quanto a possibilidade de proteção tecnológica e futuro depósito de patente, quando houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

especialidade.

10.2 Da Seleção

10.2.1 A seleção das propostas submetidas, será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas análise da proposta, classificação das propostas e homologação dos resultados (preliminar e final) pela Propesq.

10.2.2 A análise da proposta consiste na avaliação do projeto por três membros da Comissão Avaliadora (presencial e/ou *ad hoc*), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.

10.2.3 As propostas serão avaliadas e classificadas conforme os critérios apontados no Anexo I.

10.3 A comissão avaliará as propostas visando a sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis para o grupo, podendo recomendar:

- a) aprovação.
- b) não aprovação.

10.4 Para propostas não aprovadas, será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não aprovação.

10.5 Para estipulação das notas serão utilizadas duas casas decimais.

10.6 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item Potencial Inovador. Persistindo o empate, os próximos critérios julgados serão nota dos Resultados Esperados e, posteriormente, Metas e Atividades.

10.7 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Propesq, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

11 DA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mail da Propesq no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, conforme o teor da solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.3 A ficha de recurso estará disponível no site do IFRR.

12 CRONOGRAMA

Quadro I: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	04/07/18
2	Impugnação do edital	10/07/18
3	Apreciação pela Propesq dos pedidos de impugnação do edital	12/07/18
4	Publicação da versão final do edital	16/07/18
5	Período de inscrição dos projetos	06/08 a 15/08/18
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	20/08 a 05/09/18
7	Divulgação do resultado preliminar	10/09/18
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	12/09 e 13/09/18
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	17/09 a 19/09/18
11	Divulgação do resultado final	21/09/18
11	Período de execução do Programa (atividades e financeiro)	24/09/18 a 20/03/20
12	Entrega do Relatório Parcial 1	10/12 a 14/12/18
13	Entrega do Relatório Parcial 2	19/08 a 23/08/19
14	Entrega do Relatório Final	13/04 a 17/04/20

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

13.2 A Propesq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

13.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq, deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

13.5 A Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.6 A Propesq reserva-se o direito de convocar os pesquisadores líderes de grupo para apresentação de resultados de pesquisa e inovação, bem como produtos ou processos, provenientes deste edital.

13.7 A Propesq poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

13.8 Os casos omissos serão analisados pela Propesq.

14 CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 04 de julho de 2018

Fabiana Leticia Sbaraini

Reitora do IFRR em exercício
Portaria nº 1039 de 02/07/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

ANEXO I

Quadro a serem considerados na análise da proposta.

Critérios	Breve descrição dos critérios	Pontuação máxima
Objetivos	Objetivos do grupo e linhas de pesquisa estão em consonância com a proposta de pesquisa apresentada e de acordo com o edital.	10
Justificativa	Os argumentos são claros e concisos para o desenvolvimento do projeto apresentado pelo grupo e que justifique a compra dos equipamentos solicitados.	10
Resultados esperados	Os resultados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	15
Metas e Atividades	As metas e atividades estão relacionadas com os objetivos e resultados esperados.	15
Plano de aplicação e Desembolso	O plano de aplicação e desembolso estão relacionados com as metas e atividades (exequibilidade).	15
Equipe	O GP está sem atipicidade no CNPq.	5
Relevância	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	10
Potencial Inovador	Contribuição da proposta para o uso do conhecimento e sua aplicação para a sociedade.	20
Total		100 pontos

* Critério de pontuação – uma casa depois da vírgula (0,5)